



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.785, DE 14 DE JULHO DE 2023

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA - SP 274, TOTALIZANDO UMA ÁREA A DESAPROPRIAR DE 388,29 METROS QUADRADOS, QUE FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 33.365,21 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 17.835 DO CRI ITAPEVI, DE PROPRIEDADE DE GDG PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 23.132.31.50.0001.00.000."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano, localizado na Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva - SP 274, situado nesse município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Imóvel: Um Terreno Urbano, designado por Parte da Gleba "A-1" no lugar denominado "SÍTIO DOS MOINHOS, situado neste município e comarca de Itapevi. Estado de São Paulo, assim descrito: Tem início no ponto 1 no lado direito da Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva (SP-274) de quem vem de Amador Bueno sentido a Rotatória da COHAB, e segue na distância de 93,70 m com azimute 194053'54" confrontando com a Gleba "A-1" até o ponto 2, deste ponto deflete à direita deflete à direita e segue em reta com azimute com azimute 196º41'46" na distância de 80,55m confrontando com a Gleba "A-2" até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 105º26'39" na distância de 2,96 m confrontando com a Adm. de Bens Safe LTDA até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 16º03'39" na distância de 58,97 m confrontando com a Adm. de Bens SAFE LTDA até atingir o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 16º53'01" na distância de 115,25 m confrontando com a Adm. de Bens SAFE LTDA até atingir o ponto 1 início desta descrição, encerrando a área total de 388,29 metros quadrados.

**Art. 2º** A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à adaptação da largura da futura via de acesso ao Fórum, da ordem de 12,00 metros de largura do leito carroçável e dois passeios com largura mínima de 1,50 metros de cada lado, visando, assim, implantar uma via pública de acesso rápido e seguro para os usuários e/ou servidores do Fórum, bem como, proporcionar segurança para a escolta e presos que atualmente utilizam as ruas estreitas e sinuosas do Bairro de Jardim Santa Rita para acessar o Fórum.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023*